AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.691.735-0

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO para atender às demandas do XII Encontro de Integração da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	**Sustentabilidade:** não se aplica; **Serviço:** contratação do serviço técnico e locação de equipamentos de sonorização e iluminação. **Especificações: Sonorização e iluminação para a abertura oficial do XII Encontro de Integração:** Contratação de empresa para locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos, contendo, no mínimo: 01 (uma) mesa de som digital, com no mínimo 12 canais, conectividade USB e Bluetooth; 02 (duas) caixas ativas de subgrave (subwoofer), com alto-falante de no mínimo 18”, potência contínua mínima de 1.000 W RMS, resposta de frequência abrangendo no mínimo 30 Hz a 120 Hz e SPL máximo mínimo de 130 dB; 02 (duas) caixas ativas de médio-agudo, de duas vias, com woofer de no mínimo 12”,	**Serviço**	**01**

	driver de no mínimo 1”, potência contínua mínima de 500 W RMS, resposta de frequência abrangendo no mínimo 50 Hz a 18 kHz e SPL máximo mínimo de 126 dB, acompanhadas de pedestais; 02 (dois) monitores de chão ativos, de duas vias, com woofer de 12” ou 15”, driver de no mínimo 1”, potência contínua mínima de 500 W RMS e SPL máximo mínimo de 126 dB; 02 (dois) microfones sem fio de mão, dinâmicos, UHF, com receptores, alcance mínimo de 30 metros e pedestais com girafa; 04 (quatro) microfones dinâmicos com fio, padrão cardioide, para voz e/ou instrumentos, referência Shure SM58/SM57 ou equivalente técnico, com pedestais com girafa; 02 (dois) Direct Box (DI), ativos ou passivos, com entrada P10 e saída XLR balanceada; 02 (duas) extensões elétricas, com no mínimo 03 tomadas de 20 A, padrão ABNT NBR 14136; 04 a 06 refletores PAR LED RGBW ou equivalente técnico, em quantidade suficiente para iluminação frontal e geral do palco; suportes, pedestais ou utilização dos pontos de fixação existentes no auditório, conforme necessidade; 01 mesa/controladora de iluminação compatível com os equipamentos;		

	Cabeamento, conexões e demais acessórios necessários; Incluso: serviço técnico para montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, transporte, cabeamento, conexões e demais acessórios necessários e suficientes para o pleno funcionamento do sistema **Utilização:** PROEC, REITORIA; **Detalhes específicos aos itens.** **Não se aplica.** **Unidade de Fornecimento:** Serviço		
02	**Sustentabilidade:** não se aplica; **Serviço:** contratação do serviço técnico e locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco. **Palco aberto - Hall do Auditório Thomaz Nicoletti** 01 (uma) mesa de som digital, com no mínimo 12 canais, conectividade USB e Bluetooth; 02 (duas) caixas ativas de subgrave (subwoofer), com alto-falante de no mínimo 18”, potência contínua mínima de 1.000 W RMS, resposta de frequência abrangendo no mínimo 30 Hz a 120 Hz e SPL máximo mínimo de 130 dB; 02 (duas) caixas ativas de médio-agudo, de duas vias, com woofer de no mínimo 12”, driver de no mínimo 1”, potência contínua mínima de 500 W RMS, resposta de frequência abrangendo no mínimo 50 Hz a 18 kHz e SPL máximo mínimo de 126 dB,	**Diária**	**02**

	acompanhadas de pedestais; 02 (dois) monitores de chão ativos, de duas vias, com woofer de 12” ou 15”, driver de no mínimo 1”, potência contínua mínima de 500 W RMS e SPL máximo mínimo de 126 dB; 02 (dois) microfones sem fio de mão, dinâmicos, UHF, com receptores, alcance mínimo de 30 metros e pedestais com girafa; 04 (quatro) microfones dinâmicos com fio, padrão cardioide, para voz e/ou instrumentos, referência Shure SM58/SM57 ou equivalente técnico, com pedestais com girafa; 02 (dois) Direct Box (DI), ativos ou passivos, com entrada P10 e saída XLR balanceada; 02 (duas) extensões elétricas, com no mínimo 03 tomadas de 20 A, padrão ABNT NBR 14136. Incluso: serviço técnico para montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, transporte, cabeamento, conexões e demais acessórios necessários e suficientes para o pleno funcionamento do sistema. **Praticáveis modulares para composição de palco**, em estrutura de alumínio ou aço galvanizado, com área total entre 12 m² e 16 m², admitidas diferentes dimensões e configurações, conforme a necessidade da contratante e a disponibilidade modular da estrutura. O piso deverá ser em compensado naval revestido com material antiderrapante, com pés de altura ajustável, capacidade de carga mínima de 500 kg/m²,		

	escada de acesso e saia de acabamento lateral na cor preta. **Incluso:** transporte, montagem, instalação, desmontagem e fornecimento de todos os acessórios necessários à segurança, estabilidade e adequada utilização da estrutura. **Utilização:** PROEC, REITORIA; **Detalhes específicos aos itens.** **Não se aplica.** **Unidade de Fornecimento:** Serviço		
03	**Sustentabilidade:** não se aplica; **Serviço:** contratação do serviço técnico e locação de equipamentos de iluminação. **Especificações:** **Serviço de iluminação** cênica Prestação de serviço de iluminação cênica para espetáculo teatral integrante da programação do XII Encontro de Integração da UENP, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. Estrutura mínima prevista: 06 spots/refletores de chão, distribuídos lateralmente no espaço cênico, sendo 03 de cada lado, acompanhando a disposição semicircular da cena; 01 refletor destinado à contraluz; cabeamento, extensões, conexões e demais acessórios necessários à instalação; estrutura de controle compatível com os equipamentos utilizados; montagem, direcionamento e afinação dos	**Serviço**	**01**

	refletores; testes prévios; operação técnica durante o espetáculo; desmontagem e retirada dos equipamentos. **Utilização:** PROEC, REITORIA; **Detalhes específicos aos itens.** **Não se aplica.** **Unidade de Fornecimento:** Serviço		

2. **Critério de julgamento:** menor valor global.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos locais, datas, horários e quantidades de diárias indicados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme cronograma constante neste Termo de Referência.

3.2. .Os serviços serão prestados no Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná, em Bandeirantes/PR, especialmente no Auditório Thomaz Nicoletti e em seu hall, conforme a atividade a ser atendida

3.3 Os serviços serão executados durante a realização do XII Encontro de Integração da UENP, previsto para os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, de acordo com o cronograma de prestação dos serviços.

3.3.1 Os serviços serão considerados definitivamente prestados após a verificação de sua adequação às especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação

3.4 A verificação deverá considerar a adequada disponibilização dos equipamentos e estruturas, bem como a montagem, instalação, funcionamento, operação técnica e desmontagem, conforme as exigências de cada item.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada dos

serviços.

3.6 Os equipamentos, estruturas ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou adequação, às suas expensas, em tempo hábil para a realização das atividades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Fernando Bessa Gonçalves Vieira, cujo telefone e endereço de e-mail são: (43) 991624761 e diretoriacultura@uenp.edu.br

3.8 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando-se o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

3.10 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. A contratada garante que todos os equipamentos fornecidos (sonorização e iluminação) estarão em perfeito estado de funcionamento, livres de vícios ou defeitos, e atenderão às especificações técnicas acordadas.

4.2. Em caso de defeito, a contratada se obriga a reparar ou substituir o equipamento dentro do período de execução do evento, fornecendo equipamento equivalente ou superior, caso o original esteja indisponível.

4.3. A contratada garante a execução adequada dos serviços (montagem, operação e desmontagem), assegurando:

- Segurança estrutural;
- Funcionamento imediato dos sistemas de som e luz, sem falhas durante o evento;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. Condições de pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega definitiva.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

7.1 A contratada, empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, assume as seguintes obrigações:

7.1.1. Cumprimento das Especificações Técnicas: Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos; Garantir que todos os sistemas (som e luz) sejam compatíveis com as demandas dos eventos, incluindo capacidade de carga, potência acústica e resistência.

7.1.2. Execução dos Serviços: Realizar a montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas dentro dos prazos estabelecidos, sem interferir no cronograma das atividades do XII Encontro de Integração da UENP.

Disponibilizar equipe técnica especializada durante todo o período de execução **dos**

serviços, incluindo, conforme a necessidade de cada item:

● profissional responsável pela operação da mesa de som, ajustes, passagem de som e acompanhamento das apresentações;

● técnico de iluminação para montagem, direcionamento, afinação e operação da iluminação cênica;

● equipe responsável pela montagem, instalação e desmontagem dos praticáveis modulares e demais estruturas previstas;

● profissionais em quantidade suficiente para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a segurança na execução dos serviços

7.1.2.1 Efetuar testes prévios dos sistemas de sonorização e iluminação, bem como os ajustes necessários, antes do início de cada atividade.

7.1.3. Logística e Transporte: Responsabilizar-se pelo transporte seguro dos equipamentos, com proteção contra danos, umidade e variações térmicas; assegurar que todos os itens cheguem ao local do evento com antecedência mínima de 4 horas para montagem e ajustes.

7.1.4. Resposta a Emergências: Resolver falhas técnicas (ex.: queda de som, falha na iluminação), a partir da notificação pela UENP. Em caso de danos a equipamentos, substituir ou reparar imediatamente, sem custos adicionais para a contratante.

7.1.5. Responsabilidades Pós-Evento: Remover todos os equipamentos e estruturas após o evento, deixando o local em condições originais, sem resíduos ou danos ao patrimônio da UENP.

7.1.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.7. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, quando for o caso.

7.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento equivalente que formalizar a contratação.

8.1.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9. Sanções Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

9.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

9.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

9.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 06 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP